TRIBUNA de Cianorte

Cianorte Quarta-feira
25 de Junho 2025

EDIÇÃO Nº 9431
A-6

www.tribunadecianorte.com.br (44) 3631-3031 VERSÃO ONLINE

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

ESCANEI-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO 7144/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.995 de 18/06/2025.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), na seguinte dotação orçamentária, a ser criada:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
	10	007	1030100202038	01000	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde-CICENOP	4.6.71.70	214.000,00
TOTAL.....							*214.000,00*

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1000	10	003	1030100092034	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11	200.000,00
1005	10	003	1030100092034	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13	14.000,00
TOTAL.....							*214.000,00*

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 24 de Junho de 2025.

Original Assinado
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO 7145/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.967 de 19/12/2024.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0194	04	002	0412600222011	01000	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informática	3.1.90.11	27.582,00
0195	04	002	0412600222011	01000	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informática	3.1.90.13	3.400,00
0255	05	005	1545200032012	01000	Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	3.1.91.13	55.200,00
0528	06	006	1278200162018	00104	Manutenção das Atividades de Transporte Escolar	3.1.90.13	9.318,00
0864	08	002	1854100242038	01000	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	3.1.90.13	14.500,00
0908	09	001	2266100132030	01000	Manutenção das Atividades de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	3.1.90.11	130.000,00
0935	09	002	1133400072031	01000	Manutenção das Atividades da Divisão de Trabalho e Renda	3.1.91.13	15.000,00
TOTAL.....							*255.000,00*

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.967/2024, de 19/12/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA):

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0232	05	005	1545200032012	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.1.90.13	100.000,00
0271	05	005	1545200032012	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.3.90.36	50.000,00
0551	06	006	1278200162018	00104	Manutenção das Atividades de Transporte Escolar	3.3.90.33	9.318,00
0554	06	006	1278200162018	01000	Manutenção das Atividades de Transporte Escolar	3.3.90.33	45.682,00
1095	10	004	1030200092035	01000	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.36	50.000,00
TOTAL.....							*255.000,00*

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 24 de Junho de 2025.

Original Assinado
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-8282 99104-2521
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.com.br site www.saomanoeldoparana.pr.com.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS/40, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2021 QUE DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica acrescida 10 (dez) vagas ao cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais/40h no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, acrescentando às quantidades já existentes no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 02 de 23 de novembro de 2021, conforme a seguir:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGA AMPLIADA	VAGAS TOTAIS
Serviços Gerais	15	10	25

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 02 de 23 de novembro de 2021, conforme o Anexo I da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná em 24 de junho de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinado original

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-8282 99104-2521
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.com.br site www.saomanoeldoparana.pr.com.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº de Vagas	Denominação do Cargo / Carga Horária	Nível de Vencimentos	Escolaridade Exigida
15	Agente Administrativo I / 40	28 a 47	Ensino médio completo
06	Agente Administrativo II / 40	31 a 50	Ensino médio completo
08	Agente Comunitário de Saúde / 40	04 a23	Ensino médio completo
01	Agente Social / 40	07 a 26	Ensino médio completo
04	Agente de Preservação Ambiental / 40	18 a 37	Ensino médio completo
03	Agente de Vigilância Sanitária / 40	17 a 36	Ensino médio completo
10	Assistente Administrativo / 40	08 a 27	Ensino médio completo
01	Assistente Social /10	16 a 35	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
02	Assistente Social / 20	31 a 50	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
06	Auxiliar de biblioteca / 40	07 a 26	Ensino médio completo
01	Auxiliar de Clínica de Fisioterapia / 40	07 a 26	Ensino médio completo
02	Auxiliar de Consultório Dentário / 40	07 a 26	Ensino médio completo
05	Auxiliar de Contabilidade / 40	08 a 27	Ensino médio completo
02	Auxiliar de Laboratório / 40	17 a 36	Ensino médio completo
01	Auxiliar de Saúde Bucal/40	17 a 36	Ensino médio completo + curso ASB
02	Bioquímico / 20	31 a 50	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
03	Carpinteiro / 40	10 a 29	Ensino básico
02	Cirurgião Dentista / 20	44 a 63	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
01	Contador / 20	28 a 47	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
01	Contador / 40	46 a 65	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
11	Educador Infantil / 40	Tabela Própria	Ensino superior na área de atuação
02	Eletricista / 40	15 a 34	Ensino médio completo
02	Enfermeiro / 20	31 a 50	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
03	Enfermeiro / 40	44 a 63	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
01	Engenheiro Civil / 20	31 a 47	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
03	Farmacêutico / 20	28 a 50	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
01	Farmacêutico / 40		Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
03	Fiscal de Tributos / 40	15 a 34	Ensino médio completo
02	Fisioterapeuta / 10	16 a 35	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
02	Fisioterapeuta / 20	28 a 50	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
01	Fisioterapeuta / 30	33 a 52	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
02	Fonoaudiólogo / 10	16 a 35	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
02	Fonoaudiólogo / 20	31 a 50	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
01	Inseminador / 40	12 a 31	Ensino Fundamental
02	Instrutor de Informática / 40	17 a 36	Ensino médio completo
01	Instrutor de Música / 40	17 a 36	Ensino médio completo
01	Lavador de Veículos / 40	07 a 26	Ensino básico
02	Mecânico / 40	21 a 40	Ensino Fundamental
02	Médico / 10	45 a 69	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
04	Médico / 20	62 a 81	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
01	Médico Veterinário / 20	23 a 47	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
05	Merendeiro / 40	07 a 26	Ensino Fundamental
20	Motorista / 40	15 a 34	Ensino Fundamental
04	Motorista plantonista da saúde/44	16 a 35	Ensino médio completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria D e curso especializado no transporte de emergência
02	Nutricionista / 20	21 a 50	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
01	Nutricionista/30		Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
04	Oficial Administrativo / 40	39 a 58	Ensino médio completo
08	Operador de Máquinas / 40	21 a 40	Ensino Fundamental
15	Operário Braçal / 40	08 a 27	Ensino básico
02	Procurador / 20	41 a 60	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
30	Professor / 20	Tabela Própria	Ensino superior na área de atuação
02	Professor com habilitação em Educação Física/20	Tabela Própria	Ensino superior na área de atuação
02	Professor com habilitação em Língua Inglesa/20	Tabela Própria	Ensino superior na área de atuação
02	Psicólogo / 10	16 a 35	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
02	Psicólogo / 20	31 a 50	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
04	Recepcionista / 40	09 a 28	Ensino médio completo
03	Recreacionista / 40	10 a 29	Ensino Fundamental
25	Serviços Gerais / 40	04 a 23	Ensino básico
02	Técnico em Agropecuária / 40	19 a 38	Curso Técnico na área de atuação
08	Técnico em Enfermagem / 40	23 a 42	Curso Técnico na área de atuação
02	Técnico em Higiene Dental / 40	17 a 36	Curso Técnico na área de atuação
01	Técnico em Meio Ambiente / 40	23 a 42	Curso Técnico na área de atuação
01	Técnico em Saúde Bucal / 40	21 a 40	Curso Técnico na área de atuação
01	Técnico em Vigilância de Saúde / 40	23 a 42	Curso Técnico na área de atuação
01	Tributador / 40	37 a 58	Ensino médio completo
05	Viveirista / 40	12 a 31	Ensino básico

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

Número de Vagas	Número de Vagas Ocupadas	Nomenclatura do Cargo / Carga Horária	Nível de Vencimentos	Escolaridade Exigida
01	00	Almoxarife / 40	07 a 26	Ensino Fundamental
01	00	Assistente Social / 40	44 a 63	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
15	09	Atendente de Creche / 40	10 a 29	Ensino médio completo
04	01	Atendente de Saúde / 40	07 a 26	Ensino médio completo
10	02	Auxiliar de Enfermagem / 40	17 a 36	Ensino médio completo
02	01	Auxiliar de Farmácia / 40	17 a 36	Ensino médio completo
03	00	Auxiliar de Pedreiro / 40	07 a 26	Ensino básico
01	00	Auxiliar de Tesouraria / 40	08 a 27	Ensino médio completo
02	00	Engenheiro Agrônomo / 20	31 a 47	Ensino superior na área de atuação e registro ativo no órgão de classe
20	10	Gari / 40	04 a 23	Ensino básico
06	02	Jardineiro / 40	12 a 31	Ensino básico
02	00	Lançador de Tributos / 40	08 a 27	Ensino médio completo
01	00	Lixeiro / 40	07 a 26	Ensino básico
10	03	Pedreiro / 40	12 a 31	Ensino básico
02	01	Telefonista / 40	07 a 26	Ensino Fundamental
01	00	Tesoureiro / 40	19 a 38	Ensino médio completo
06	02	Tratorista / 40	15 a 34	Ensino Fundamental
05	03	Vigia / 40	08 a 27	Ensino básico
30	21	Zelador / 40	04 a 23	Ensino básico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Av. Indianópolis, 888 - Fone/Fax (044) 92001-3687
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
E-mail: camara@camarasaomanoeldoparana.pr.gov.br
CNPJ - 01.309.021/0001-56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INTRÓITO: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA UVEPAR - UNIÃO DAS CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.

RENATO DE VICENTE, Presidente do Legislativo Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e, a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a decisão tomada pela Comissão de Licitação e em conformidade com o Parecer Jurídico em fulcro legal no artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/21, que decidiu pela Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 - CMSMP de 18/06/2025, **ADJUDICANDO** assim o objeto em favor da **UVEPAR - UNIÃO DAS CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 81.398.232/0001-41, situada na Avenida Cândido de Abreu, nº 526, Conj. 1401, Andar 14, Cond. Centro CMR Candido D, Bloco Candido de Abreu BL , CEP: 80.530-905, Centro Cívico, na cidade de Curitiba - Paraná, Estado do Paraná, autorizando à contratação no valor total de **R$ 9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais).**

São Manoel do Paraná, **em 24 de junho de 2025.**

RENATO DE VICENTE
Presidente do Legislativo Municipal
(Original Assinado)

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 083/2025 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 28/2025 – PMSMP.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 24 de junho de 2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, TELA DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESAS, GERADOR DE ENERGIA E GRADE DE PROTEÇÃO PARA O USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.
Licitante: KUSIAK LOCACOES PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº 18.246.125/0001-61, sediada na Rua Antônio João, nº 877, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-020, Fone/Fax: (44) 9 9942-2476 na cidade de Paranavaí - Paraná.
Valor total: R$ 93.720,00 (noventa e três mil setecentos e vinte reais).

KUSIAK LOCACOES PARA EVENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
15	1	LOCAÇÃO DE PALCO TRELIÇADO DE NO MÍNIMO 10X07X06M LIVRE, INCLUINDO A MAIS, ESCADAS COM CORRIMÃO; PARAPEITO; COM LONAS TETO, LATERAIS E FUNDO; HAUSE MIX COBERTA; ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA. - INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO; - A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA A LIBERAÇÃO DO SHOW.	Serviço		UNID	10,00	8.000,00	80.000,00
16	1	LOCAÇÃO DE PALCO TRELIÇADO DE NO MÍNIMO 10X07X06M PARA 31/12/2025 LIVRE INCLUINDO A MAIS, ESCADAS COM CORRIMÃO; PARAPEITO; COM LONAS TETO, LATERAIS E FUNDO; HAUSE MIX COBERTA; ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA. - INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO; - A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA A LIBERAÇÃO DO SHOW. LIVRE INCLUINDO A MAIS, ESCADAS COM CORRIMÃO; PARAPEITO; COM LONAS TETO, LATERAIS E FUNDO; HAUSE MIX COBERTA; ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA. - INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO; - A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA A LIBERAÇÃO DO SHOW.	Serviço		UNID	1,00	13.720,00	13.720,00
TOTAL								93.720,00

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 24 de junho de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: saomanoeldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

LEI Nº 013/2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA EXECUÇÃO DE MÚSICAS COM CONTEÚDO IMPRÓPRIO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de SÃO MANOEL DO PARANÁ a execução ou reprodução de músicas cujas letras contenham:
I – Duplo sentido de cunho sexual ou obsceno;
II – Apologia ao sexo explícito ou práticas sexuais;
III – Incentivo ou apologia à violência física ou verbal;
IV – Conteúdo que promova ou incite qualquer forma de preconceito ou discriminação de raça, cor, etnia, religião, orientação sexual ou condição social.
Art. 2º - A proibição prevista nesta Lei aplica-se a:
I – Atividades curriculares e extracurriculares;
II – Intervalos e recreios;
III – Eventos, festas escolares e demais atividades realizadas no ambiente da unidade de ensino ou organizadas por ela.
Art. 3º - A direção da escola será responsável por orientar os professores, alunos e demais funcionários quanto ao cumprimento desta Lei.
Parágrafo único. Os educadores e coordenadores pedagógicos deverão estimular, como alternativa, o uso de músicas com conteúdo educativo, cultural e compatível com os valores pedagógicos e éticos da educação básica.
Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável à advertência formal por parte da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 24 de junho de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinado original

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: saomanoeldoparana.pr.gov.br e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº. 190/2025

"Exonera servidora do Cargo de Provimento em Comissão da e dá outras providências".

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel doParaná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerada, a partir de 24 de junho de 2025, a servidora JOSIANE AGUIAR RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade Rg. 7.xxx.xx3-1 SSPPR, ocupante de Cargo em Comissão de Chefe de CHEFE DIV EPIDEM. SANITARIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as suas atribuições de cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde (Decreto Municipal nº 70/2004).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, 24 de junho de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: licita.saotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2025.

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:00 horas do dia 08/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 08/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 08/07/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.074.169,10 (um milhão setenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e dez centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de São Tomé (www.saotome.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé, situado à Praça Professor Pedro Fecchio, n. 248, Centro E/OU no Portal ComprasBR (http://www.comprasbr.com.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Professor Pedro Fecchio, 248 – São Tomé-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3607-1280.

São Tome/Pr, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025
LICITAÇÃO Nº 50/2025 - Processo dispensa Normal Nº 6/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA – CNPJ 51.317.560/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO FÍSICA, FAZ-SE NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR.
VALOR GLOBAL: R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025
LICITAÇÃO Nº 47/2025 - PREGÃO Eletrônico Nº 31/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: A M DE ANDRADE LTDA – CNPJ 48.058.744/0001-93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR.
VALOR GLOBAL: R$ 772.072,00 (Setecentos e Setenta e Dois Mil e Setenta e Dois Reais).

A M DE ANDRADE LTDA

Lote	Item	Produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	PNEU 10.5/65-16.5 10 LONAS - PROP. MIN 24,8 MM	GOODYEAR	UNID.	6,00	2.494,00	14.964,00
2	1	PNEU 10.00/20 NA DIAG. 12/20 - 16 LONAS	FIRESTONE	UNID.	6,00	3.098,00	18.588,00
3	1	PNEU 11.00 R22 - USO MISTO (TERRA/ASFALTO) - 152/149 - PROF. MIN 15,0 MM	FIRESTONE	UNID.	6,00	3.038,00	18.228,00
4	1	PNEU 14.00-24 – GLR 2 – 12 LONAS - PROF. MIN 26,0 MM	GOODYEAR	UNID.	6,00	6.478,00	38.868,00
5	1	PNEU 1600/20 R14 4 - RT - COM OSSO	BARUM	UNID.	6,00	412,00	2.472,00
6	1	PNEU 1700/20 R14 4 - RT - COM OSSO	SUMITOMO	UNID.	6,00	438,00	2.628,00
7	1	PNEU 1750/20 R14 4 - RT - COM OSSO	SUMITOMO	UNID.	12,00	505,00	6.060,00
8	1	PNEU 1800/20 R15 6 - BKM - COM OSSO	SUMITOMO	UNID.	6,00	527,00	3.162,00
9	1	PNEU 1800/20 R16 4 - RT - COM OSSO	SUMITOMO	UNID.	20,00	498,00	9.960,00
10	1	PNEU 1800/20 R16 6 - BKM - COM O RISCO	SUMITOMO	UNID.	30,00	577,00	17.310,00
11	1	PNEU 1900/20 R16 6 - BTM - COM O RISCO	DUNLOP	UNID.	10,00	647,00	6.470,00
12	1	PNEU 1900/20 R16 - 10 TT/CAM	SALIGNI	UNID.	6,00	1.035,00	6.210,00
13	1	PNEU 20.5/R25 L-3 - PROP. MIN 23,0 MM	TITAN	UNID.	6,00	12.181,00	73.086,00
14	1	PNEU 205/R16 R15 - SP16 - A/T	DUNLOP	UNID.	10,00	728,00	7.280,00
15	1	PNEU 205/75 R16 C - 11/08	AVLUNA	UNID.	6,00	1.107,00	6.642,00
16	1	PNEU 215/75 R17.5 - 126/124 - 14 LONAS PR DE UNIDADE 14,0 MM	DUNLOP	UNID.	20,00	1.308,00	26.160,00
17	1	PNEU 225/70 R17.5 - 11/08 - COM RISCO	DUNLOP	UNID.	6,00	1.208,00	7.248,00
18	1	PNEU 225/70 R19.5 C - 11/08 - COM O RISCO	CONTINENTAL	UNID.	6,00	1.844,00	11.064,00
19	1	PNEU 225/70 R19.5 C - 11/08 - COM RISCO	CONTINENTAL	UNID.	12,00	1.594,00	19.128,00
20	1	PNEU 225/75 R16 - 10/00	DUNLOP	UNID.	6,00	1.208,00	7.248,00
21	1	PNEU 225/75 R16 - 115/112/108	DUNLOP	UNID.	10,00	1.448,00	14.480,00
22	1	PNEU 275/80 R22,5 LRG - MARWIN - PROF. MIN 15,4 MM 18 LONAS DIRECIONAL E TRAÇÃO LIVE, PARA USO NA DIANTEIRA	SUMITOMO	UNID.	10,00	2.666,00	47.364,00
23	1	PNEU 275/80 R22,5 - MISTO TRAÇÃO (TERRA/ASFALTO) MARWIN – PROF. MIN 20,0 MM PARA USO NA DIANTEIRA	DUNLOP	UNID.	24,00	3.298,00	79.152,00
24	1	PNEU 295/80 R22,5 - 18 LONAS - MARWIN TL	ANTEO	UNID.	20,00	2.178,00	43.560,00
25	1	PNEU 750/65 - 42/R 365	ANTEO	UNID.	10,00	5.136,00	102.960,00
26	1	PNEU DIANTEIRO 12.4/24 - 10 LONAS - CARGA MAX 1.810 KG	GOODYEAR	UNID.	6,00	3.144,00	18.864,00
27	1	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 - 12 LONAS - CARGA MAX. 2.400 KG	GOODYEAR	UNID.	20,00	4.038,00	80.760,00
28	1	PNEU DIANTEIRO 13/75 R 15 - 12 LONAS - PROF. MIN 16,00 MM	GOODYEAR	UNID.	6,00	2.203,00	13.218,00
29	1	PNEU DIANTEIRO 14.9/24 - 10 LONAS - CARGA MAX. 2.120 KG	GOODYEAR	UNID.	6,00	4.338,00	26.028,00
30	1	PNEU TRASEIRO 18.4-30 10 LONAS - CARGA MAX. 3.150 KG	GOODYEAR	UNID.	6,00	6.898,00	41.388,00
31	1	PNEU TRASEIRO 18.4-38 12 LONAS - CARGA MAX. 5.460 KG	GOODYEAR	UNID.	6,00	8.574,00	51.444,00
32	1	PNEU TRASEIRO 23.1-30 12 LONAS - CARGA MAX. 5.940 KG	GOODYEAR	UNID.	6,00	10.248,00	61.488,00
TOTAL							772.072,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 34/2025.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por Item - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESSOLAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-PR E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:29 horas do dia 10/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:29 às 08:30 horas do dia 10/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10/07/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO Por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 279.873,68 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)..

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: (https://bnc.org.br)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá/PR, situado à Avenida Bolivar, 363, Centro e no portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)

Eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Setor de Licitações, situada na Avenida Bolivar, 363, Centro, Japurá/PR, ou por telefone (44) 3635-1327 / 3635-1690, ou no e-mail: licitajapura@gmail.com.

JAPURÁ/Pr, vinte e quatro dias de junho de 2025.

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria 19/2025

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 35/2025.

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por Item - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:29 horas do dia 11/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:29 às 08:30 horas do dia 11/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 11/07/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.535.776,62 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)..

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: (https://bnc.org.br)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá/PR, situado à Avenida Bolivar, 363, Centro e no portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)

Eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Setor de Licitações, situada na Avenida Bolivar, 363, Centro, Japurá/PR, ou por telefone (44) 3635-1327 / 3635-1690, ou no e-mail: licitajapura@gmail.com.

JAPURÁ/Pr, vinte e quatro dias de junho de 2025.

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria 19/2025

Grupo da 3ª Idade

Avenida Pernambuco nº 635, Vila Operaria
CEP 87209-142 – Cianorte/ Paraná -
Fone: (44) 3631-6659
Email: grupoterceiraidade@outlook.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Grupo da 3ª Idade através de sua presidente Maria Aparecida Pasqualino, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o Art.45 do Estatuto Social em vigor;

RESOLVE

Convocar todos os associados em condições de votar, para participar da **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, (quinta-feira) às 18:00 horas, em primeira convocação com 50% mais 1 de seus associados e às 18:10 horas com 1/3 (rum terço) de seus associados em segunda convocação, no Centro de Convivência da 3ª Idade, sito à Avenida Pernambuco, 635, Cianorte/PR, para a seguinte ordem:

01-Eleição da nova Diretoria.

Cianorte, 24 de maio de 2025.

Maria Aparecida Pasqualino
Presidente

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pm@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 293/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2023
Concorrência Nº 5/2023

O Município de JAPURÁ, com sede na Av. Bolivar, 363 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.788.349/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra Prefeita **ADRIANA CRISTINA POLIZER**, no uso das atribuições que lhe são conferida s e a(o) **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA**, com endereço a RUA JARACATIA, 253-A - CEP: 87225000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada(o) pelo(a) Sr. **(a) WILSON FAGUNDES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 795.400.749-91, a seguir denominada(o) CONTRATADA(O), nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, regulamentada pelo e em face do resultado obtido na Concorrência nº 5/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 293/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO DE VALOR do CONTRATO nº. 293/2023, do qual a contratada saiu vencedora da **Concorrência nº 5/2023**. Suprimindo-se o valor ora contratado, conforme relatório em anexo ao Processo Licitatório, totalizando o valor de **R$ 28.841,13 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Treze Centavos)**, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

ITENS								
Lote	Item	Cód. serv.	Descrição do produto/serviço	Unidade	Qtde	Valor Suprimido	Saldo Remanescente
1	1	24.01	OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO COM ÁREA DE 407,18M2	SERV	1,00	28.841,13	1.222.144,87
VALOR SUPRIMIDO							28.841,13
SALDO RESTANTE							1.222.144,87

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

JAPURÁ, 24/06/2025

ADRIANA CRISTINA PLIZER
Prefeita Municipal

CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA
WILSON FAGUNDES DOS SANTOS

Testemunhas:

Willan Ferreira Sardi
CPF: 634.462.439-68

Huelyton Andrade Godoy
CPF: 063.016.159-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

CGC. 75.788.349/0001-39
Estado do Paraná

DECRETO Nº 088/2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA** à servidora pública municipal Sra. **BENAMIR SILVESTRE**, **matrícula Nº 145**, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Japurá, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS** - Classe "G" Nível "5" conforme Lei Municipal Nº. 068/2011 de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º - O cálculo da aposentadoria tem como base o tempo de contribuição efetiva total de **trinta e três (33) anos, um (01) mês e quinze (15) dias**, ou seja, 12.100 dias, constando neste total a conversão de período de 1.324 dias.

Art. 3º - Os proventos são fixados pela última remuneração da ativa sendo **R$3.182,27 vencimento, R$1.296,57** ATS, somado à média de verbas transitórias de **R$60,16**, totalizando o valor de **R$4.539,00** (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais), tendo como base legal a **RT do Art. 43** da Lei Complementar nº 39/2020, com reajuste na mesma época e índice concedido aos servidores ativos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 24 de junho de 2025.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, em 24 de junho de 2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Avenida Bolivar, 363 CENTRO - Fone:(44) 3635-1690 – e-mail: pmjapura@hotmail.com.br - CEP: 87225-000 – JAPURÁ-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@ucil.com.br

1.º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2021 CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE GUAPOREMA** E PELA EMPRESA NBX LOCAÇÃO LTDA. TEM POR OBJETO Aquisição de Picador e Triturador de galhos, novo, em atendimento ao Convênio 956/2023, do Instituto Água e Terra o o Município de Guaporema.

CONTRATANTE: Município de Guaporema, inscrito no CNPJ (MF) n.º 75.378.844/0001-70, com sede na Rua Para 86, centro CEP 87810-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Castiglioni, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob n.º 484.760.729-53, portador da carteira de identidade com RG sob n.º 3.643.868-8 SSP/PR, residente e domiciliado neste município, sito a Rua Coronel Macedo Campos n.º 261, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa NBX LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º15.285.813/0001-08, localizada na RUA XV DE NOVEMBRO, 303 - CEP: 89.160-033 - BAIRRO: CENTRO, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal a senhora Cidicléia Ferreira Soares, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob n.º 126.504.989-60, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul/SC, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, o presente aditivo ao contrato as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato firmado entre as partes em 25/06/2026.

CLAUSULA SEGUNDA – ACORDO ENTRE AS PARTES
A Prefeitura Municipal Guaporema e empresa CONTRATADA resolvem prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 60(sessenta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
6008	12.002.17.512.0013.1061	786	4.4.60.52.34.00	Do Exercício	

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo e executa amparo legal nos artigos 124 inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato de presente contrato, no Diário Oficial do Município de Guaporema/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSSULA SEXTA – DO FORO
É eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem de execução deste Termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Estes e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guaporema-PR, 16 de junho de 2025.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

GISCLEIA FERREIRA SOARES:03132841121
NBX LOCAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG 4.784.364-1

RG 6.418.689-02

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 725/2025

SÚMULA: Prorroga o Plano Municipal de Educação Regulamentado pela Lei Ordinária nº 469, de 19 de Junho de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei Ordinária nº 469, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de junho de 2025.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025
Processo Adm: Nº 44/2025

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM ESTRADAS RURAIS PARA FINS DE PROJETOS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais): **AVTEC ENGENHARIA LTDA** (42254577000170) com os lotes: 1 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

INDIANÓPOLIS (PR), quarta-feira, 18 de junho de 2025

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
AUTORIDADE COMPETENTE

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

Ratifico por este termo a Inexigibilidade de Licitação para Locação de imóvel para abrigar as instalações do Conselho Tutelar de Indianópolis, garantindo condições adequadas ao atendimento da população, ao exercício das funções dos Conselheiros Tutelares e à preservação dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Em favor de: Cleuza Garcia Formigoni, inscrita no CPF sob nº 900.910.519-91, sediada na Rua Dom Pedro I, Nº 75, - CEP: 87200-000 - BAIRRO: Zona I CIDADE/UF: Cianorte/PR.

O custo total será de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, com base na lei federal 14.133/2021, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 59/2025.

Indianópolis/PR, 24 de junho de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/PR

I – O Prefeito do Município de Indianópolis/PR, usando das atribuições legais, após a reanálise do recurso interposto contra a homologação das inscrições, ficam homologadas de forma complementar as inscrições abaixo relacionadas, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025:

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME
41380	PSICÓLOGO	ANDRÉ ALEXANDRE VITOR DA SILVA
41386	COZINHEIRO	DEBORA FERNANDA PEREIRA
40783	AGENTE ADMINISTRATIVO	LOIRRANE VALBUZA GOSCER DELL ARCIPRETTE
40841	DENTISTA	MICAELLEN LETÍCIA LIMA OLIVEIRA

*** PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME
41380	PSICÓLOGO	ANDRÉ ALEXANDRE VITOR DA SILVA

Indianópolis - PR, 24 de junho de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949
Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 076/2025

Súmula: Dispõe sobre o enquadramento dos servidores ativos na forma especificada:

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 047/2022 de 22 de dezembro de 2022 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Público do Município de Indianópolis.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica enquadrado o Profissional abaixo descriminado a partir do mês de maio de 2025, conforme comprovação de escolaridade ou titulação realizada no mês de abril de 2025.

NOME	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	NÍVEL AVANÇAR	CLASSE AVANÇAR
Sandra Aparecida Gonçalves Martins	D	03	E	03

Art. 2º - Para efeito de pagamento do avanço referido no art. 1º, será computado após o mês de maio de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 077/2025

Súmula: Dispõe sobre o enquadramento dos Profissionais da Educação na forma especificada:

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 046/2022 de 22 de dezembro de 2022 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Indianópolis.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica enquadrado os Profissionais da Educação abaixo discriminado a partir do mês de junho de 2025, conforme avaliação de Progressão Funcional realizada em 13 de junho de 2025.

NOME	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	NÍVEL AVANÇAR	CLASSE AVANÇAR
Fabiana Rodrigues Alfafin	C	09	C	10
Ivanete Pereira da Penha	C	04	C	05
Miriam Rosel Leguil	C	10	C	11
Pascoa Regina Trevizam da Silva	C	10	C	11
Rosiani Montoia	C	07	C	08
Rudinei Demore	C	09	C	10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560